

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31/12/2025

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, declara, para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, quinta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, que os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria não têm pagamentos em atraso, ou seja, contas a pagar que permaneçam nessa situação mais do que 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato ou documentos equivalentes.-----

Leiria, 2 de janeiro de 2026

O Presidente do Conselho de Administração



